



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ASYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.824

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1962

DECRETO N. 3.933 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Estabelece normas para o funcionamento das Delegacias Escolares e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado, e, atendendo a necessidade de regulamentar o funcionamento das Delegacias Escolares, de que trata o Regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, baixado com o Decreto n. 3.501, de 25 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1.º As Delegacias Escolares, órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dentro das respectivas áreas, tem por fim descentralizar a orientação, coordenação e controle das atividades das unidades escolares, além de executar atividades de administração geral e outras, que lhes forem atribuídas.

Art. 2.º As Delegacias Escolares serão instaladas nas sedes de Municípios ou em cidades que, pela sua posição geográfica, forem consideradas ponto de mais fácil e rápido acesso para os lugares que constituírem a respectiva área de atividades.

Parágrafo único. As Delegacias Escolares serão integradas por Inspetorias Auxiliares, localizadas de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 3.º As Delegacias Escolares e as respectivas Inspetorias Auxiliares serão instaladas por ato do Governador do Estado, que fixará as áreas de jurisdição.

Art. 4.º As Delegacias Escolares serão dirigidas por um Delegado Escolar nomeado pelo Governador do Estado dentre os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura pertencente ao Magistério Oficial, que disporá do seguinte pessoal técnico e administrativo:

- Orientador de Ensino;
- Inspetor Escolar;
- Fiscal de Escola;
- Auxiliar;

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser nomeado ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada.

Art. 5.º O pessoal técnico e administrativo será designado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura de acordo com as normas estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. O Fiscal de Escola será designado pelo De-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

legado Escolar, dentre pessoas que mantenham filhos matriculados na respectiva escola, cujo serviço será gratuito.

Art. 6.º As Inspetorias Auxiliares, integrantes das Delegacias Escolares, serão dirigidas por um Inspetor, designado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 7.º Compete à Delegacia Escolar, na área sob sua jurisdição:

a) orientar, coordenar e fiscalizar a aplicação da legislação do ensino sujeito à fiscalização estadual;

b) organizar e manter atualizados os cadastros e registros, re-

fundando o plano aprovado pela SEC;

c) realizar levantamentos e pesquisas necessárias a estudos de problemas peculiares ao ensino;

d) promover reuniões de diretores, orientadores, inspetores, secretários, professores e fiscais em atividade na área de sua jurisdição, bem como de pais de alunos para análise dos trabalhos escolares e debates de problemas gerais da educação e ensino;

e) incentivar o aperfeiçoamento dos métodos de ensino, a melhoria das instalações escolares, das atividades extra-classes escolares e da assistência ao estudante;

f) exercer as atribuições que

lhe forem conferidas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 8.º Compete à Inspetoria Escolar, na área sob sua jurisdição:

a) orientar, coordenar e fiscalizar a aplicação da legislação do ensino sujeito à fiscalização estadual;

b) exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Delegacia Escolar a que pertencer.

Art. 9.º O Secretário de Estado de Educação e Cultura baixará as instruções que se tornarem necessárias à execução deste decreto.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.934 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre a Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Médio e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado, e, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino médio, estaduais, municipais e particulares, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, serão fiscalizados pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º O serviço de fiscalização de cada estabelecimento de ensino, será exercido por um inspetor especializado, designado, em portaria, pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

§ 1.º A designação deverá recair em:

a) Licenciado ou Bacharel em Pedagogia, para o ensino normal e doméstico.

b) Licenciado em outros cursos da Faculdade de Filosofia, para os demais tipos de ensino.

c) Diplomado em curso superior e portador do Registro Definitivo de Professor no Ministério de Educação e Cultura.

§ 2.º No interior do Estado, poderão ser designados, Professores Normalistas, Regentes de Ensino, ou portadores de diploma de ensino superior.



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado		Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Semestral	1.000,00	O centimetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.	
Anual	Cr\$ 2.000,00		
<b>Estados e Municípios</b>			
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das onze e trinta (11,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de telas do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhadas de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão com a assinatura que os solicitarem.

§ 3o. Os inspetores perceberão uma gratificação pelos serviços prestados.

Art. 3o. O serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura fará a fiscalização das práticas de educação física, devidamente entrosado com a Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4o. Compete ao inspetor, nos estabelecimentos de ensino a seu cargo:

1) fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias, avisos, instruções e, em geral, todos os atos oficiais atinentes ao ensino fiscalizado, bem como as disposições dos respectivos regulamentos ou regimentos.

2) zelar pela eficiência do ensino, exigindo a fiel observância do regime didático e escolar instituído para o curso fiscalizado;

3) apresentar, mensalmente, de acordo com as instruções recebidas, relatórios dos serviços de fiscalização;

4) visitar, no mínimo, duas vezes por semana o estabelecimento a seu cargo, assistindo as aulas e as práticas visando os Diários de Classes, e o Ponto dos professores;

5) examinar, cuidadosamente, os documentos exigidos para o exame de admissão e as guias de transferência, recusando a inscrição ou matrícula dos candidatos que não satisfaçam as exigências legais;

6) superintender os exames mensais e o exame final, cum-

prindo e fazendo cumprir os dispositivos legais e as instruções recebidas;

7) assinar, com o Diretor, os certificados;

8) rubricar todos os livros de escrituração escolar e os horários de aulas práticas;

9) organizar e manter em dia e em ordem o arquivo dos serviços de fiscalização a seu cargo;

10) encaminhar, devidamente informados, quaisquer recursos interpostos contra decisões dos dirigentes ou professores dos estabelecimentos de ensino fiscalizados;

11) cumprir e fazer cumprir as demais determinações que forem transmitidas na matéria de serviço.

Art. 4o. O inspetor, ao visitar o estabelecimento a seu cargo, lavrará termo em livro próprio, que será assinado também pelo Diretor ou seu substituto, registrando as ocorrências verificadas.

Parágrafo único. Aos relatórios dos serviços de fiscalização, serão anexadas cópias dos termos de que trata o artigo.

Art. 5o. Os inspetores de estabelecimentos de ensino estarão sujeitos, no que lhes for aplicável, às penas de que trata o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

Art. 6o. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, baixará instrução reguladora dos serviços de fiscalização de que trata este Decreto.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3935 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Cria uma (1) Escola Isolada no Lugar Km. 5, Parada Katuru, no Município de Castanhal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica criada uma (1) Escola Isolada no Lugar Km. 9 — Parada Katuru, no Município de Castanhal.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3936 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Cria uma (1) Escola Isolada na Estrada de Traveiras — Estrada de Salinópolis, no Município de Capatama.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino no Município de Capatama,

DECRETA:

Art. 1o. Fica criada uma (1) Escola Isolada na Estrada de Traveiras — Estrada de Salinópolis, no Município de Capatama.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3937 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Cria um Grupo Escolar na sede do Município de Cametá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica criado o Grupo Escolar D. Romualdo Coelho, na sede do Município de Cametá, nos termos da Lei n. 2338, de 18 de agosto de 1961.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3938 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Cria duas Escolas Isoladas no Município de Conceição do Araguaia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado,

Considerando a necessidade de

atender a população escolar, onde não existe escola

DECRETA:

Art. 1o. Ficam criadas duas Escolas Isoladas nos lugares São Geraldo e Taipavasy no Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3939 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Cria uma Escola Isolada no lugar São João dos Ramos, Município de São-Caetano de Odivelas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado, tendo em vista a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1o. Fica criada uma Escola Isolada no lugar denominado São João dos Ramos, no Município de São Caetano de Odivelas.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3940 — DE 9 DE ABRIL DE 1962

Dá denominação ao Ginásio Estadual de Icoaraci.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Belém, cedeu ao Estado o prédio onde instalara o Ginásio Municipal Professor Avertano Rocha;

Considerando que no citado prédio será instalado o Ginásio Estadual e um Grupo Escolar;

DECRETA:

Art. 1o. Fica denominado Ginásio Estadual "Professor Avertano Rocha", o Ginásio Estadual criado em Icoaraci, Distrito do Município de Belém.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, o Dr. Rui da Silveira Brito,

do cargo em comissão de Diretor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado

**Antônio Gomes Moreira Junior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**PORTARIA N. 78 — DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano no Departamento Estadual de Estatística, Rutnéa Navarro Guerreiro, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 79 — DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir até ulterior deliberação na Secretaria de Estado do Governo, José Maria Chaves da Costa, ocupante efetivo do cargo de Secretário, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 80 — DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir até ulterior deliberação no Departamento Estadual de Estatística, Celina Barata Pires, ocupante efetivo do cargo de Contabilista, com lotação no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor de Expediente, lotado no mesmo Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 81 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Autorizar a professora normalista Ivone Vieira da Costa, professora da Cadeira de Metodologia do Ensino Primário, com exercício no Instituto de Educação do Pará, a frequentar o Curso de Pesquisadores, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais, em São Paulo, no período de março a dezembro de 1962, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 82 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Autorizar a professora Lila Clementina de Souza, professora da Cadeira de Metodologia Educacional, com exercício no Instituto

de Educação do Pará, a frequentar o Curso de Sociologia Rural, que será realizado na Escola de Sociologia e Política de São Paulo, no período de março a dezembro de 1962, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 83 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Conceder, a partir de 1962, uma bolsa de estudos, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Antonio Nilo Raiol Lôbo, aluno da Escola Agrícola "Manoel Barata", a fim de continuar o Curso Agro-Técnico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 84 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Conceder, a partir de 1962, bolsas de estudos no valor mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a cada um dos alunos Antonio Clemente Tapajós Figueira, Iran Lima de Albuquerque, Waldemar Ferreira Tones e Airton de Oliveira Corrêa, matriculados na Escola Agrotécnica de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de continuarem seus estudos, cuja despesa correrá pela Tabela n. 71, do Orçamento do Estado para o corrente exercício, baixado pela Lei n. 2366, de 30-11-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 85 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Conceder, a partir de 1962, bolsas de estudos no valor mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a cada um dos alunos Luzia Vale Lucas, Maria de Nazaré Vale Lucas, Raimundo Vale Lucas, Odete Vale Lucas, Raimundo Vale Lucas, matriculados na Escola José Alvares de Azevedo, para Cegos e Amílopes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 86 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o que estabelece os Estatutos da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 3895, de 29-1-53,

Designar o dr. Benedito Celso de Padua Costa, Consultor Jurídico, para representante da Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, no Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, de acordo com a alínea d) do Art. 28 dos Estatutos da referida fundação, aprovados pelo Decreto n. 3895, de 29-1-62.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 87 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Pôr à disposição do Juízo Eleitoral da 28a. Zona, Maria Leonor Tavares Martins, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 88 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista os termos do ofício n. 113/62, datado de 7-3-1962, do Sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público,

**RESOLVE**:

Autorizar o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, a viajar ao Estado da Guanabara, sem ônus para o Estado, a interesse da repartição da qual é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 89 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do ofício n. 46/62, de 26-2-62, do Juízo Eleitoral da 1a. Zona,

**RESOLVE**:

Pôr à disposição do Cartório da Primeira Zona, a funcionária Jucunina da Costa Oliveira, ocupante do cargo de Agente Externo, padrão H, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 90 — DE 10 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir até 21 de dezembro do corrente ano na Coleção da Vila de Icoaraci, Antonia de Jesus Monteiro David, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, classe C, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Socio-Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 50, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Antonio Pinto de Mesquita, Promotor Público do Interior, em substituição, lotado na Comarca de Castanhal, para a Comarca de Igarapé-Açu, respeitados os direitos adquiridos de seu atual titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 50, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 ressaltados os direitos adquiridos, a bacharel Edite Marília Monteiro Maia, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, da Comarca de Igarapé-Açu para a Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 12 de outubro de 1961, que nomeou, Raimundo da Costa Mesquita para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil no Furo do Breu, município de Arujás, sub-distrito judiciário da Comarca de Afuá, vago com o falecimento do titular, Joaquim Batista da Costa, em virtude de o mesmo não ter assumido dentro do prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Iúez Motá Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos em Aveiro, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Itaituba. (Termo criado pela Lei n. 2460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 20, da Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor Altino de Azevedo Leal para exercer o cargo, em comissão, de Prefeito do Município de Colares, criado pela Lei acima referida.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 429, item I, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), Waldyr de Azevedo Bentes, Escrevente Jureamentado do Cartório do 10.º Ofício, da Comarca de Óbidos, para exercer, em substituição, o cargo de Tabelião, Escrivão do Civil, Crime, Oficial do Registro de Imóveis e mais anexos ao mesmo Cartório, durante o impedimento do respectivo titular Raynêro de Azevedo Bentes, que foi licenciado para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, Apolinário Batista da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil no Furo do Breu, município de Anajás, sub-districto judiciário da Comarca de Afuá, vago com o falecimento do titular Joaquim Batista da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário) Leuro Nunes para exercer a função de juiz de paz no lugar Mutuí, município de Irituia, sub-districto da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário) Miguel Pereira Peniche para exercer a função de juiz de paz na vila Conceição, município de Irituia, sub-districto judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário) José Vieira Borges para

exercer a função de juiz de paz em São Gregório, município de Irituia, sub-districto judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário) Dionísio Areopagita Braga para exercer a função de juiz de paz na vila Sta. Rita Durão, município de Irituia, sub-districto judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54 da Lei 2284-A, de 18 de março de 1961, Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Manoel Alves Machado, para exercer o cargo de 20.º Suplente em Carapajó, districto judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 20, da Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor Raimundo Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de Guarda-Chefe Geral do Serviço de Higiene de Habitação, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do Município de Santana do Araguaia, criado pela lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Herculano da Silva do cargo de Prefeito Municipal de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 20, da Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor José Osvaldo Paesense para exercer, em comissão, o cargo de Pre-

feito do Município de Salvaterra, criado pela Lei acima referida, vago com a exoneração, a pedido, de José Herculano da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2284-A, de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Armando Marques Gonçalves, para exercer, por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Bonito, termo da Comarca de Guamá, criado pela Lei 2460 de 29 de Dezembro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Raimundo Martins Viana**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Bertoldo Garcia Beza, no cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Oscar Nicolau da Cunha Lauzid**  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Innocencio Costa, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado e Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano p.p. a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.

**Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teobaldo de Araujo Pinheiro, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 5 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Oliveira Andrade, Sinalheiro de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de fevereiro a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcindo Gomes Ferreira, do cargo de Guarda Civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio de Souza Santos, Guarda Civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.

**Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Messias Quadros de Souza, de Guarda Civil de 2.ª classe.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública



## GOVERNO FEDERAL

PROCESSO N. 0681/62

Convênio n. 38/62

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a 2.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à despesas de caráter emergencial com pacificação de Índios em zonas produtivas da região Amazônica.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a 2.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, de Belém — M.A., daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, que também assina Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Chefe Substituto da 2.ª I. R. de Belém, Senhor João Fernandes Moreira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), e, na forma do artigo 9.º, parágrafo 2.º, da lei número mil oitocentos e seis (1.806), já citada, ficará automaticamente prorrogada por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe são facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de seis milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 6.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 28 — Diversos; 1 — Despesas de caráter emergencial com pacificação de índios em zonas produtivas da região amazônica — ..... Cr\$ 6.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta,

das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha recebido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de abril de 1962.

RODOLFO DA SILVA SANTOS CHERMONT

JOSÉ FERNANDES MOREIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Raul Tavares de Sousa

Domingos de Freitas Diniz Neto

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a 2.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, neste Estado, para a aplicação da dotação de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962, e destinada à "Despesas de Caráter emergencial com pacificação de índios em zonas produtivas da região Amazônica".**

**Orçamento Analítico das despesas a realizar:**

I) Quanto às regiões:

Território Federal de Rondônia .....

1.000.000,00



Estado do Pará		
a) Zonas do Xingú e Tapajós .....	4.500.000,00	
b) Zona do Tocantins .....	500.000,00	5.000.000,00
Soma .....		6.000.000,00
<b>II) DISCRIMINAÇÃO:</b>		
<b>1 — Material Permanente:</b>		
Para transporte de carga e pessoal destinado as expedições		
1.1. — Uma (1) camionete (Pick-up Willys, Ford F-100 ou Chevrolet .... 3100) e dois (2) motores de popa Archimedes de 10/12 H. P. ....		1.600.000,00
<b>2 — Material de Consumo</b>		
Para distribuição aos índios e uso das turmas de atração		
2.1. — Café, açúcar, sal, farinha, arroz, feijão, charque, carne enlatada, óleos comestíveis, trigo, tabaco, fósforos, cigarros .....	610.800,00	
2.2. — Calças, camisas, calções, vestidos, cobertores, mosquiteiros, rédes, chita, cretone, mescla, brips de algodão, colares, linha, calçados, cintos, misangas .....	384.000,00	
2.3. — Terçados, machados, enxadas, enxadecós, ferros de gova, facas, linha pesca, anzóis, zagaia, chumbo, pólvora, cartuchos, balas, espoletas, espingardas (p/ distribuição aos índios que forem sendo pacificados)	450.000,00	
2.4. — Drogas, medicamentos e artigos cirúrgicos: anti-maláricos, sulfa, penicilina, estreptomicina, terramicina, vermifugos, injeções e comprimidos anti-gripais, fortificantes, xaropes, pomadas, mercurio cromo, iodo, elixir paregórico, algdoão, gase, esparadrapo, ataduras, etc. ....	150.000,00	
2.5. — Combustíveis e lubrificantes: gasolina, combustel, querosene, óleo lubrificante, graxa ....	500.000,00	
2.6. — Acessórios e sobressalentes p/ veículos, motores e aparelhos de radiotelegrafia e radiotelegrafia: pneus, câmaras de ar, pistões, molas de segmento, camisas, válvulas, condensadores, bobinas, resistências, etc.	350.000,00	2.444.800,00

<b>3 — Serviços de Terceiros</b>		
3.1. — Fretes de carga e condução de pessoal das turmas de atração em zonas onde o S.P.I. não possuía condução própria .....	200.000,00	
3.2. — Reparos de veículos, motores e embarcações, aparelhos de radiotelegrafia e telegrafia a serviço das turmas de atração .....	500.000,00	700.000,00
<b>4 — Pessoal</b>		
4.1. — Despesas com o pessoal participante das expedições. Período de 12 meses		
a) 1 Chefe de turma — 12x15.000,00 .....	180.000,00	
b) 10 trabalhadores braçais — 10x12x8.960,00	1.075.200,00	1.255.200,00
S O M A : .....	Cr\$ 6.000.000,00	

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.S. — D.N.S. — S.N.T. — C.N.C.T.  
**CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE**  
**SANATÓRIO BARROS BARRETO**  
**Concorrência Pública n. 2/62**

O Sanatório "Barros Barreto", do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Saúde com capacidade para 890 leitos e funcionamento provisório de 230 leitos, para tuberculosos, por seu Diretor, faz saber ao Comércio e Indústria de Belém que está interessado em receber propostas de fornecimento de gêneros alimentícios e utilidades de consumo, tais como:

- 1 — Cereias
- 2 — Frutas, verduras e legumes
- 3 — Carnes e derivados; média diária de 230 quilos
- 4 — Doces e conservas
- 5 — Leite, trigo e seus derivados
- 6 — Aves, ovos e produtos de granja
- 7 — Tintas, vernizes, graxas e sabões
- 8 — Material de asseio e limpeza
- 9 — Combustíveis e lubrificantes
- 10 — Material elétrico e de construção
- 11 — Medicamentos e drogas farmacêuticas

As propostas devem conter listas de artigos em cinco (5) vias, ser apresentadas em sobre cartas, fechadas, ficando em lugar legível "Concorrência Pública n. 2/62" e endereçadas à Administração do Sanatório "Barros Barreto" — Rua Barão de Mamoré, s/n ou para a caixa postal 489.

Devem as propostas de fornecimento, serem apresentadas até às 13,00 horas do dia 24 de abril de 1962, estando marcado a abertura e julgamento dos mesmos para às 10,00 horas da manhã do dia 28 de abril corrente.

Os interessados poderão obter listas dos artigos referentes aos itens acima, na Secretaria do Hospital no horário das 7,00 às 13,30 horas dos dias úteis.

A presente Concorrência vigorará pelo prazo de sessenta (60) dias após a data de publicação.

O concorrente dado o preço de um artigo é obrigado a fornecê-lo, sob pena de exclusão definitiva.



Reserva-se ao Sanatório o direito de assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente Concorrência, bem como a de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

Belém, 9 de abril de 1962.

(a) **Dr. Raymundo Pereira de Oliveira**, Diretor do Sanatório "Barros Barreto".  
(Ext. — Dia 11/4/62)

— ANUNCIOS —

**LIMA, IRMÃOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Assembléia Geral Ordinária**

Em cumprimento às disposições dos nossos Estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, convidamos os nossos Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, às 9 horas da manhã, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, a fim de tratar do seguinte:

- a) Discussão do Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais atos da Diretoria, referente ao exercício de 1961;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e votação de sua remuneração;
- c) O que mais ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1962.  
(a.) **José de Matos Lima**, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 11, 16 e 20/4/62)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**  
**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente, na sede deste Banco, à Praça Vinconde do Rio Branco, número 90 (noventa), os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1961:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Contas de Lucros e Perdas;
- c) Balanços semestrais;
- d) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de março de 1962.

**Eliezer de França Ramos Filho**

Presidente, em exercício  
(Ext. — Dias 10, 18/3 e 11/4/62)

**A. ELETRORÁDIO S. A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às oito (8) horas, do dia dezoito (18) de abril corrente, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo n. 87, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e julgamento das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1961;
- b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1962/1964;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, e
- d) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1962.

Belém do Pará, 9 de abril de 1962.

(a) **Firmino Ferreira de Mattos**, Diretor.  
(Ext. — Dias 11, 12 e 18-4-62)

**MARTINS MELO S/A.**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril vindouro, às 15 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro 248, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1961;
- b) o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962.  
(a.) **David Lopes** — Vice-Presidente.

(Ext. — 11, 12 e 13/4/62)

**ALTO TAPAJÓS S/A.**  
**Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à rua Gaspar Vianna, n. 106, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de abril de 1962.  
(a) **Leon Nahon**, Diretor.  
(Ext. — Dias 12, 13 e 14-4-62)

**SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social, à avenida Padre Eutíquio, 300, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1961 apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1962.  
(a) **Acácio J. F. Sobral** — Vice-Presidente.  
(Ext. — Dias 11, 12 e 13-4-62)

**A. DÓRIA S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o artigo 140, d os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril corrente, às 20 horas, na sede social, sito à rua O' de Almeida, n. 468, com o fim de tomar conhecimento do Balanço, e Relatório da Diretoria sobre o movimento de 1961, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém (Pa), 5 de abril de 1962.

Os Diretores:  
**José Clarindo Valente Pinheiro**, **Carmen Frazão Silveira**.

(Ext. — Dias 12, 13 e 17-4-62)

**LIMA IRMÃOS S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs Acionistas de "Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 10 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 324, para deliberarem sobre:

- a) Aumento do capital da Sociedade;
- b) Autorização para a Diretoria vender uma parte de seu patrimônio, ou seja; uma faixa de terreno situada nos fundos da propriedade de terceiros, para efeito de ratificação de limites; e,
- c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 9 de abril de 1962.

(a.) **José de Matos Lima**, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 11, 16 e 20/4/62)

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Seção do Pará

DIRETORIO REGIONAL

Edital de convocação

De ordem do sr. Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará e de acordo com o art. 19, letra f, dos Estatutos em vigor, convoco os senhores membros do Diretório Regional, para uma reunião extraordinária que se realizará no próximo dia 12 do corrente, quarta-feira, às 21 horas, na sede do Partido, sito à Rua Senador Manoel Barata, 255, nesta cidade, com o fim de:

- a) Escolher os candidatos do Partido às funções eletivas de Senador da República e Deputados Federais, no próximo pleito de 7 de outubro do corrente ano, indicando-os à Convenção Regional e,
- b) o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1962.

**João de Miranda Leão**  
Secretário do Diretório Regional do PSD.

Seção do Pará  
(Dias 10, 11 e 12/4/62)



**COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às exigências legais e aos nossos Estatutos, vimos apresentar à vossa apreciação e julgamento, as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1961.

Pelo Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, ficarão os senhores acionistas no conhecimento da situação da sociedade. Agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que necessitardes.

Belém, 21 de março de 1962.

(aa) **Raimundo Farah** — Diretor

**Felippe A. M. Farah** — Diretor

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961**

**— A T I V O —**

<b>Imobilizado</b>		
Máquinas e Móveis e Utensílios	354.468,50	
Veículos .....	741.990,40	1.096.458,90
<b>Disponível</b>		
Caixa e Bancos .....		2.462.374,50
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Secção de Construção (Mat. em Estoque) .....	2.685.211,00	
Bens Imóveis e Imóveis em Construção .....	31.840.300,00	
Efeitos a Receber .....	1.126.699,90	35.652.210,90
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Empréstimo Compulsório .....		358.928,60
<b>Contas de Compensação</b>		
Contratos de Promessa de Venda	3.656.000,00	
Ações em Caução .....	15.000,00	
Imóveis Vendidos .....	1.976.000,00	5.647.000,00
		<b>Cr\$ 45.216.972,90</b>

**— P A S S I V O —**

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	12.000.000,00	
Fundos Diversos .....	8.628.162,10	20.628.162,10
<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Dividendos a Pagar .....	1.579.280,00	
Contas Correntes .....	2.485.200,00	
Contas a Pagar .....	123.153,00	
I.A.P. dos Industriários .....	48.502,10	
Impostos a Pagar .....	2.410.403,20	
Saldos à Disposição da Assemb. Geral .....	12.113.772,50	
Cauções Transitórias .....	181.500,00	18.941.810,80
<b>Contas de Compensação</b>		
Vendas de Imóveis s/Contrato	3.656.000,00	
Caução da Diretoria .....	15.000,00	
Escrituras de Vendas a Assinar	1.976.000,00	5.647.000,00
		<b>Cr\$ 45.216.972,90</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

**— D É B I T O —**

Despesas Gerais, Salários, Ordenados, Material inutilizado etc. ....	6.710.738,60
Veículos c/Movimento .....	557.470,30
Conservação de Casas e Maquinismos .....	1.295.766,40
	<b>Cr\$ 8.563.975,30</b>

**— C R É D I T O —**

Lucro auferido c/venda de casas e veículos .	1.345.200,00
Aluguéis .....	5.235.636,00
Juros e Descontos .....	235.200,20
Fundo para Consolidação do Ativo .....	1.747.939,10
	<b>Cr\$ 8.563.975,30</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1961

(aa) **Raimundo Farah** — Diretor

**Felippe A. M. Farah** — Diretor

**Gabriel Lage** — Contador

Reg. no C.R.C. Pa. sob n. 0074

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S.A., tendo examinado os livros e documentos de sua escrituração, verificou achar-se tudo em devida ordem e a escrita feita com clareza e perfeitamente exatos os saldos de Balanço.

Este Conselho opina pela aprovação integral das contas da Diretoria.

Belém, 21 de março de 1962.

(aa) **João Florentino da Gama**

**Elias Pacha**

**Luiz Varela**

(Ext. — Dia 11-4-62).

**R O F A M A, F E R R A G E N S, S / A.**

**Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961.**

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de nossos Estatutos, temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1961.

Em virtude do constante desenvolvimento de nossos negócios, a desvalorização cada vez mais acentuada de nossa moeda, necessário se torna uma maior inversão de capitais à nossa empresa, para o que, opinamos que seja levado a conta de Fundo para Aumento de Capitais, os resultados obtidos neste exercício.

Agradecemos a colaboração prestada pelos senhores membros do Conselho Fiscal e a todos nossos auxiliares que com seus esforços permitiram que obtivéssemos resultados promissores.

Na certeza de haveremos desempenhado a contento as funções que nos foram confiadas, esperamos ver aprovadas nossas contas pela ilustre Assembléia Geral.

Belém, 31 de janeiro de 1962.

**Roberto Farid Elias Massoud** — Diretor Presidente

**Charles Farid Elias Massoud** — Diretor

**Elias Salame da Silva** — Diretor



## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961.

A T I V O		
<b>Imobilizado</b>		
Ações .....	10.000,00	
Gastos de Instalações .....	40.095,00	
Móveis e Utensílios .....	111.231,30	161.326,30
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Bancos c/ cobrança .....	4.147.596,00	
Duplicatas a receber .....	6.719.800,70	
Mercadorias Gerais .....	2.147.026,00	13.014.422,70
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Centrais Elétricas do Pará, S/A.	156.852,00	
Tesouro Nacional Emp. Lei		
2973 / 56 .....	217.545,40	374.397,40
<b>Disponível</b>		
Caixas e Bancos .....		1.987.979,90
<b>Contas de Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	150.000,00	
Contratos de Seguros .....	2.000.000,00	2.150.000,00
		Cr\$ 17.688.126,30

P A S S I V O		
<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	7.000.000,00	
Fundo de Reservas .....	3.153.355,30	
Fundo de provisões .....	671.980,00	10.825.335,30
<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Banco Lavoura .....	43,20	
Duplicatas a pagar .....	4.534.455,40	
Gratificação a Diretoria .....	177.967,40	
Retenção quota Imposto Renda	325,00	4.712.791,00
<b>Contas de Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	150.000,00	
Valores Segurados .....	2.000.000,00	2.150.000,00
		Cr\$ 17.688.126,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961.

D É B I T O	
Comissões, férias, impostos, seguros, honorários, salários, juros e descontos, institutos, despesas gerais, etc. ....	4.389.776,10
Fundo de previsão .....	671.980,20
Fundo de reserva legal .....	105.604,20
Fundo para aumento de capital .....	2.006.480,20
	Cr\$ 8.173.840,50

## C R É D I T O

Mercadorias Gerais, resultado n/ exercício ..	8.071.467,70
Fundo de previsão, reversão .....	102.372,80
	Cr\$ 8.173.840,50

Belém, 31 de dezembro de 1961.

**Roberto Farid Elias Massoud** — Diretor Presidente  
**Charles Farid Elias Massoud** — Diretor  
**Elias Salame da Silva** — Diretor  
**Henrique Antunes** — Contador 58937 — CRC 076

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento as leis das Sociedades Anônimas e nossos Estatutos, comunicamos aos senhores acionistas, que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes ao exercício de 1961, encontrando na mais perfeita ordem.

Recomendamos pois à Assembléia Geral a aprovação das contas referentes ao exercício de 1961, e congratulamos com a Diretoria, pela forma com que desempenhou suas funções.

Belém, 4 de fevereiro de 1961.

**Fouad Michel Ragi**  
**Dr. Harold Honci Habber**  
**Elias Jorge Hage**

(Ext. — 11|4|62)

## UZINA BRASIL S. A.

Srs. Acionistas,

Em cumprimento às determinações dos Estatutos, temos a maior satisfação em apresentar aos nossos acionistas o resultado das operações realizadas durante o exercício de 1961, que produziu o resultado de Cr\$ 7.368.559,90, que bem demonstra as nossas atividades durante esse período. Estamos prontos a esclarecer qualquer pedido dos nossos acionistas sobre qualquer operação realizada durante o exercício em referência.

Belém, 2 de abril de 1962.

(aa) **Wady Thomé Chamie** — Presidente  
**José Thomé** — Diretor  
**José Fiock Danin** — Diretor

## BALANÇO GERAL EM 31-12-1961

A T I V O	
<b>Ativo Imobilizado</b>	
Móveis e Utensílios .....	80.342,50
Terrenos .....	713.903,40
Instalações Diversas .....	83.325,30
Depósitos de Garantia .....	511,00
Edifícios e Dependências .....	19.053.543,50
Máquinas e Maquinismos .....	9.435.255,50
	29.366.881,20
<b>Ativo Disponível</b>	
Caixa .....	5.830.664,80
<b>Ativo Realizável a Curto Prazo</b>	
Indústria Metálica de Estruturas e Construções S. A. ....	840.750,00
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	
Empréstimos Cimpulsório-Tesouro Nacional ..	518.292,70
	Cr\$ 36.556.588,70



## — P A S S I V O —

<b>Passivo Não Exigível</b>		
Capital .....	30.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	834.344,20	
Fundo para Depreciações .....	562.623,50	31.386.967,90
<hr/>		
<b>Lucros e Perdas</b>		
Lucro à Disposição da Assembléa Geral .....	5.169.620,80	
		Cr\$ 36.556.588,70

Pará, 31 de Dezembro de 1961.

(aa) Wady Thomé Chamie — Presidente

José Thomé — Diretor

José Fiock Danin — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador Reg. 37.341 — CRC — 074

## DEMONSTRAÇÕES DA CONTA LUCROS E PERDAS

## — D É B I T O —

Saldo devedor das seguintes contas que representam pre- juízo n/exercício Usina Brasil C/Exploração :		
Salários .....	31.265.897,00	
Férias .....	100.667,20	
Impostos .....	309.774,60	
Consertos e Reparos .....	1.644.056,70	
Honorários .....	788.800,00	
Combustível .....	517.840,00	
Seguros .....	1.696.477,60	
Junta de Conciliação .....	1.043,00	
Auxílio Maternidade .....	93.000,00	
Auxílio Enfermidade .....	7.251,00	
Aviso Prévio .....	43.180,00	
Transportes .....	1.520,00	
Gratificações .....	1.000,00	
Despesas Gerais .....	731.763,30	
Juros e Descontos .....	88.111,70	
Sesi, Senai LBA .....	657.101,00	
Instituto de Aposentadoria dos Industriários .....	2.673.897,00	40.621.380,10
<hr/>		
Lucro do exercício assim distri- buido :		
Fundo de Reserva Legal		
5% de lucro .....	368.427,90	
Prejuízo a Ressarcir		
Valor desta conta amortizado c/ o lucro .....	1.830.511,20	
À disposição da Assembléa Ge- ral		
Saldo do lucro .....	5.169.620,80	7.368.559,90
		Cr\$ 47.989.940,00

## — C R É D I T O —

Saldo credor da conta Beneficiamento de Cas- tanhas que representam lucro n/ exer- cício .....	Cr\$ 47.989.940,00
--	--------------------

Pará 31 de Dezembro de 1961.

(aa) Wady Thomé Chamie — Presidente

José Thomé — Diretor

José Fiock Danin — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador Reg. 37.341 — CRC — 074

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos detidamente as contas e livros da UZINA BRASIL S. A. referentes ao ano de 1961, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e as operações escrituradas com absoluta clareza. Louvamos, pois o trabalho da Diretoria e esperamos que a Assembléa Geral aprove as contas da Diretoria.

Belém, 2 de abril de 1962.

(aa) Wilson Cunha Lima

Aluizio Lima

A. Borges Leal Filho

(Ext. — Dia 11-4-62)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO

## BRASIL

## SECCAO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1943, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores, o acadêmico de Direito Otávio Moreira da Cunha, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade e no Quadro de Advogados desta Seccao da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel Leôncio José Leão, brasileiro, solteiro residente e domiciliado em Belém, à Av. Governador José Malcher — Vila Farah — Passagem Xingú n. 16.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccao do Pará, em 30 de março de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.

(T. 4374 — 7, 10, 11, 12 e 13/4/62)

BRASIL EXTRATIVA, S/A.  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que se reunirá no próximo dia 14, às nove (9) horas, na sede social, à Avenida Comte Castilhos Franca, 56/57, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1961, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer.

Os documentos acham-se à disposição dos senhores acionistas para prévio exame.

Belém, 6 de abril de 1962.

(a) Iêda Figueira, Diretor-Pre-  
sidente.

(T. 4378 — 10, 11 e 12-4-62)

FABRICA UNIAO INDUS-  
TRIA E COMERCIO S/A.  
Assembléa Geral Ordinária

Em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e dos nossos Estatutos, venho pelo presente convidar aos senhores acionistas da Fábrica União Indústria e Comércio S/A. para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 18 horas, em nossa sede social, à travessa 7 de Setembro n. 240, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lu-

ros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961.

Belém, 4 de abril de 1962.

(a) José de Pinho Teixeira  
de Souza, Presidente.

(Ext. — Dias 7, 10 e 11/4/62)

A. MONTEIRO DA SILVA,  
TECIDOS S. A.

## Assembléa Geral

## Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas para uma reunião em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 104, nesta Capital, a fim de decidirem de alterações dos Estatutos da Sociedade, com o objetivo de:

a) aumento do capital social;

b) aumento de honorários da Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1962.

## A. DIRETORIA

(Ext. — Dias 4, 7 e 11/4/62)

SILVA DUARTE — FERRA-  
GENS S/A.

## CASA FAROL

Assembléa Geral Extraordi-  
nária — Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à Av. Castilhos Franca ns. 41/44, às quatorze horas do dia 13 do mês corrente, a fim de ratificarem o aumento de capital deliberado em Assembléa Geral Extraordinária do dia 7 de março de 1962.

Belém, 6 de abril de 1962.

Pela Diretoria. — João Domingues Duarte, presidente.

SILVA, DUARTE — FER-  
RAGENS S. A. — (a) JoséNicolau de Araujo Bastos, di-  
retor.

(Ext. — 7, 10 e 11/4/62)



## MARTINS MELO S/A. — Indústria e Comércio

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, referentes ao exercício de 1961.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e de nossos Estatutos, vimos submeter à vossa criteriosa apreciação, o Balanço Geral da Matriz e Filiais, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e parecer da Comissão Fiscal, referentes ao exercício recém-fimido, documentos estes que bem demonstram a situação econômica e financeira de nossa Sociedade.

Pela demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" verificada em Belém, 28 de março de 1962.

V. Martins Gomes — Presidente.

ficarem que o resultado obtido foi de Cr\$ 12.894.832,40, que foi assim distribuído: Reserva Legal Cr\$ 644.744,00 e Reserva para Aumento de Capital Cr\$ 12.250.138,40, que submetemos à apreciação de V. Ss..

A Reserva para Aumento de Capital é proposta, uma vez que o Capital atual é insuficiente para atender o progressivo aumento de nossas operações.

Outrossim, esclarecemos ainda que para atingirmos este resultado, tivemos a valiosa cooperação de nossos auxiliares demonstrada no desempenho de suas atividades.

Quaisquer outros informes, que porventura desejarem os senhores acionistas, serão prestadas com a máxima satisfação, para o que ficamos ao inteiro dispor.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA  
MATRIZ E FILIAIS  
Em, 30 de dezembro de 1961

A T I V O		P A S S I V O	
<b>Imobilizado</b>		<b>Exigível</b>	
Imóveis .....	20.636.144,10	Bancos C/ Garantida .....	7.947.051,90
Maquinismos e Acessórios ...	9.753.559,30	Banco Brasil C/Emp. Industrial	7.768.333,10
Veículos e Acessórios .....	5.631.230,00	Idem C/Financiamentos Juta	28.827.638,70
Embarcações .....	380.000,00	Idem C/Empréstimo Agrícola	1.656.901,10
Móveis e Utensílios .....	1.935.365,00	Idem Itac. C/Emp. Mercantil	32.957.370,10
Inversões Financeiras .....	133.100,00	Duplicatas a Pagar .....	2.109.748,90
Inversões Rurais .....	3.402.952,40	Contas a Pagar .....	19.043.265,40
	<u>41.872.350,80</u>	Contas Correntes .....	9.974.721,10
		Agentes .....	5.897.549,50
		Honorários a Pagar .....	157.200,00
<b>Disponível</b>		Gratificações .....	1.820.000,00
Caixa e Bancos .....	2.284.521,40	Comissões da Diretoria .....	2.275.567,40
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		Títulos Descontados .....	160.915.000,00
Mercadorias .....	123.774.162,90		<u>281.350.347,20</u>
Consignações n/ Conta .....	510.000,00	<b>Não Exigível</b>	
Inflamáveis .....	1.734.193,00	Capital .....	50.000.000,00
Material de Embalagem .....	2.166.561,50	Provisão para Dívidas .....	2.000.000,00
Material de Construção .....	578.935,00	Reserva Fundo Social .....	333.803,30
Material de Escritório .....	2.000,00	Reserva Legal .....	1.862.042,40
Títulos a Receber .....	171.548.695,00	Reserva para Aumento Capital	12.250.138,40
Contas Correntes .....	485.825,40		<u>66.445.984,10</u>
Agentes .....	133.652,50		
Contas a Receber .....	1.389.440,00		
	<u>302.323.465,30</u>		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			
Caução de Água e Luz .....	532,00		
Depósitos Compulsórios .....	1.315.461,80		
	<u>1.315.993,80</u>		
	<u>347.796.331,30</u>		<u>347.796.331,30</u>
<b>Contas de Compensação</b>		<b>Contas de Compensação</b>	
Ações Caucionadas .....	250.000,00	Caução da Diretoria .....	250.000,00
Seguros em Vigor .....	94.508.000,00	Contratos de Seguro .....	94.508.000,00
Empréstimos Mercantil .....	32.957.370,10	Contratos de Empréstimos .....	71.210.243,00
Idem Industrial .....	7.768.333,10		<u>165.968.243,00</u>
Idem Agrícola .....	1.656.901,10		
Idem Financiamento s/Juta ..	28.827.638,70		
	<u>165.968.243,00</u>		
	<u>Cr\$ 513.764.574,30</u>		<u>Cr\$ 513.764.574,30</u>

V. Martins Gomes  
Presidente

Antônio Gonçalves Bastos  
Reg. 5153 — C. R. C. 038



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>Despesas de Administração</b>		<b>Mercadorias</b>	
Prolabores, ordenados, salários, honorários, gratificações, comissão diretoria, Institutos de Previdência, custeio de veículos, etc. ...	30.896.792,60	Lucro bruto nesta conta, Matriz e Filiais ....	98.060.249,10
<b>Despesas Tributárias</b>		<b>Inflamáveis</b> .....	220.420,70
Vendas e Consignações, Ind. e Profissões, Renda, Sindical, Patente de Registro, etc.	20.178.069,00	<b>Exploração Agrícola</b>	
<b>Despesas Financeiras</b>		Timboteua e Bujaru .....	638.448,40
Juros e Descontos, Gastos Cobrança, Comissões Bancárias, Frações e Abatimentos, Sêlos e Portes e outras despesas .....	37.994.610,80	<b>Outras Diversas Rendas</b>	
<b>Depreciações</b>		Matriz e Filiais .....	6.323.792,80
Móveis, Veículos e Maquinismos .....	2.191.345,20	<b>Provisão para Dívidas</b>	
Previsão para Dívidas .....	2.000.000,00	Saldo não aplicado .....	912.789,00
<b>Distribuição do Lucro Líquido:</b>			
Reserva Legal .....	644.744,00		
Reserva p/Aumento de Capital .....	12.250.138,40		
	<b>12.894.882,40</b>		
	<b>Cr\$ 106.155.700,00</b>		<b>Cr\$ 106.155.700,00</b>

V. Martins Gomes  
Presidente

Antônio Gonçalves Bastos  
Reg. 5153 — C. R. C. 038

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal de Martins Melo S/A — Indústria e Comércio, comunicam aos senhores acionistas que, examinando os livros e documentos do exercício de 1961, como o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encontraram

tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria, assim como a distribuição do Lucro líquido, conforme discriminação feita no Relatório da Diretoria.

Belém, 30 de março de 1962.

(a.a.) José Ivo Loureiro do Amaral  
Varlindo Manoel Gonçalves  
João José Gonçalves

(Ext. — 11/4/62)

**COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao exposto no artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os acionistas desta Companhia, convocados, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 de abril de 1962, às 17,30 horas, em nossa sede social à Avenida Governador José Malcher — Vila Farah — Passagem Xingu, número 36 para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1961;
- Recomposição da Diretoria, com a eleição ou designação de um diretor para terminar o mandato do Presidente,

cujo cargo se acha vago por falecimento do titular;

- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1962.

Raymundo Farah  
Felipe Farah  
(T. 4381 — 10, 11 e 12/4/62)

**INDÚSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A.**

**Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos srs. acionistas que já estão à sua disposição em nossa sede à trav. D. Romualdo de Seixas, 1164 (novo) dentro das horas de expediente, os documentos enumerados no art. 99 do Decreto-Lei n. 2.027, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1961.

Belém, 3 de abril de 1962.

(a) José Hermógenes Barbra, Diretor-Presidente.  
(Ext. — Dias 7, 10 e 11/4/62)

**RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S/A**

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente, na sede social, às 16 horas, para deliberarem sobre:

- as contas do exercício findo;
- elegerem os Membros da Diretoria, Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus vencimentos.

Belém, 7 de abril de 1962.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.

(Ext. — 10, 11 e 12/4/62)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos estatuidos pela Constituição Estadual e Regimento Interno, convoco os senhores deputados a esta Assembléia Legislativa para a reunião preparatória do quarto período ordinário da quarta e última legislatura, a realizar-se no dia 13 do corrente, às 10 horas, no salão de sessões desta Casa, a fim de ser procedida a eleição dos componentes da Comissão Executiva que dirigirá os trabalhos no próximo período constitucional.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente em exercício

(Dias 11, 12 e 13)